



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

**LEI N.º 0279/2007**

**DATA:** 19 – dezembro – 2007

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**SÚMULA:** Autoriza o Município a fazer cessão uso de bens Imóveis.

A Câmara Municipal de ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer Cessão de Uso de Bem Público de propriedade do Município, especificamente o terreno n.º 17 da Quadra 85, medindo 15x37,50 da Planta Oficial da cidade de Icaraíma.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o Artigo Primeiro desta Lei será por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada e será destinada às melhorias das instalações de uma de confecção.

**Art. 3º.** Quando do término do prazo da concessão estipulado no Art. 2º desta Lei, o imóvel será revertido ao erário publico com todas as benfeitorias neles existentes não cabendo nenhuma indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 4º.** A não observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e os demais atos a partir dela existente, por parte da concessionário, será passível das penalidades prevista em Lei.

**Art. 5º.** A chefe do Executivo Municipal fará a concessão do objeto desta Lei nos moldes e condições previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2007.

  
**ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

